



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 009-A**, de 06 de março de 2018.

**“Decreta em situação anormal, caracterizada como situação de emergência em toda a extensão territorial do município de Queimada Nova, Estado do Piauí e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12340 de 1º de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal de nº 7257 de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC),

**CONSIDERANDO** a intensificação da escassez pluviométrica que assola o município de Queimada Nova, Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** a estiagem prolongada que tem provocado inúmeros danos tais como a escassez hídrica, o que interfere na subsistência e na saúde da população deste município;

**CONSIDERANDO** a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no município de Queimada Nova, Estado do Piauí, ocasionando insuficiência na recarga dos reservatórios, que vêm comprometendo o armazenamento da água, causando sérios problemas no abastecimento de água para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO** que um grande número de produtores deste município tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, pastagens e em certas localidades a diminuição ou até mesmo a completa secagem de açudes e outros reservatórios, o que tem prejudicado o abastecimento de água para o consumo humano e a disponibilização de água para os animais;

**CONSIDERANDO** os baixos índices pluviométricos ocorridos neste município, desde 2012 até a presente data;

**CONSIDERANDO** que o município de Queimada Nova, Estado do Piauí, é extremamente dependente do meio rural para a sustentação da sua economia, sendo exatamente a zona rural, a mais castigada;

**CONSIDERANDO** que as recentes chuvas não foram suficientes para mudar positivamente o cenário;

**CONSIDERANDO** que em decorrência deste desastre resultaram danos humanos, os danos ambientais e os prejuízos econômicos privados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI**

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.522.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e os bem-estar da população de Queimada Nova, Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que persiste a estiagem, já confirmada por meio do Decreto Estadual nº 17.304 de 07 de agosto de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem– 1.4.1.1.0 (COBRADE).

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao mencionado desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2018. Devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – Piauí, em, 06 de março de 2018.

**RAIMUNDO JÚLIO COELHO**  
Prefeito Municipal